

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

KLEBSON SANTANA DE ALBUQUERQUE
MARIA GEOVANIA OLIVEIRA COSTA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS: um estudo sobre as causas da emissão de relatórios com opinião
modificada nas empresas listadas na BM&FBovespa entre 2014 e 2017

MACEIÓ
2018

KLEBSON SANTANA DE ALBUQUERQUE
MARIA GEOVANIA OLIVEIRA COSTA

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS: um estudo sobre as causas da emissão de relatórios com opinião
modificada nas empresas listadas na BM&FBovespa entre 2014 e 2017.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação em Ciências
Contábeis da Universidade Federal de Alagoas
como um dos requisitos para obtenção do título
de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Valdemir da Silva

MACEIÓ
2018

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecário: Valter dos Santos Andrade

A345r Albuquerque, Klebson Santana de.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis: um estudo sobre as causas da emissão de relatórios com opinião modificada nas empresas listadas na BM&F Bovespa entre 2014 e 2017 / Klebson Santana de Albuquerque, Maria Geovania Oliveira Costa, Maceió – 2018.

44 f. : il.

Orientador: Valdemir da Silva.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Maceió, 2018.

Bibliografia: f. 42-45.

Anexos: f. 46-60.

1. Auditoria. 2. Auditores - Relatórios. 3. Bolsa de Valores de São Paulo.
4. Bolsa de Mercadorias & Futuros. I. Título.

CDU: 657.6

AGRADECIMENTOS

A Deus pela dávida da vida. A família pelo apoio em todos os momentos. Aos amigos por ser uma segunda família. E aos problemas, por me ensinar a criar soluções.

RESUMO

No contexto em que a opinião do auditor independente pode ser decisiva no processo de tomada de decisão, o presente estudo ocupa-se em investigar quais as principais causas da modificação na opinião do auditor independente no Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis das empresas listadas na BM&FBovespa no período entre 2014 e 2017. Para tanto, foi realizado um estudo descritivo a partir de uma pesquisa documental, acompanhada por análise quantitativa, dos 1772 relatórios publicados pelas empresas listadas na BM&FBovespa no primeiro semestre de 2018, onde, em seguida, foi realizada uma análise qualitativa nos 99 relatórios com opinião modificada identificados. Como resultados importantes, podemos destacar que apenas 99 relatórios possuíam opinião modificada, dentre as opiniões modificadas, a mais comum foi a opinião com ressalva. Em relação ao nível de governança, ocorreu uma predominância do segmento Bovespa Tradicional, com 64 opiniões modificadas, em relação aos demais. Ademais, ficou clara o domínio de mercado das empresas conhecidas como *big four* no mercado de capitais brasileiro, respondendo por 67,44% de todos os relatórios emitidos. Com relação aos principais motivos para emissão de relatórios com opinião modificada, para os relatórios com ressalva, destacou-se a ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências de confirmações externas. Dentre as bases para abstenção de opinião, a mais comumente citada foi a incerteza de continuidade operacional. Com relação aos parágrafos de ênfase, o motivo mais citado foi a incerteza de continuidade operacional, ao passo que nos parágrafos de outros assuntos o principal assunto tratado foi a demonstração de valor adicionado, regida pelo CPC 09.

Palavras-chave: auditoria, relatório dos auditores independentes, opinião do auditor.

ABSTRACT

In the context in which the opinion of the independent auditor can be decisive in the decision-making process, the present study is concerned with investigating the main causes of the modification in the opinion of the independent auditor in the Independent Auditor's Report on the Financial Statements of the listed companies BM & FBovespa in the period between 2014 and 2017. A descriptive study was carried out based on a documental research, followed by a quantitative analysis of the 1772 reports published by the companies listed on the BM & FBovespa in the first half of 2018, where it was then a qualitative analysis was carried out on the 99 reports with modified opinion identified. As important results, we can highlight that only 99 reports had modified opinion, among the modified opinions, the most common was the qualified opinion. Regarding the level of governance, there was a predominance of the Traditional Bovespa segment, with 64 modified opinions, in relation to the others. In addition, the market dominance of the companies known as big four in the Brazilian capital market was clear, accounting for 67.44% of all reports issued. Regarding the main reasons for issuing reports with modified opinion, for the reports with the exception, the absence or insufficiency of internal controls was highlighted, including divergences of external confirmations. Among the bases for abstention of opinion, the most commonly cited was the uncertainty of operational continuity. With regard to the emphasis paragraphs, the most cited reason was the uncertainty of operational continuity, whereas in the paragraphs of other subjects the main subject was the added value demonstration, governed by CPC 09.

Keywords: Audit. Report of the independent auditors. Auditor's opinion.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Fluxograma dos tipos de opinião do auditor independente	16
Quadro 2: Tipo de opinião a ser emitida: Natureza x Julgamento	18
Quadro 3: Estudos Anteriores	22

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Seções do Relatório dos Auditores Independentes (2016)	15
Tabela 2: Lista de itens identificados como motivo da base para opinião, para emissão de parágrafo de ênfase e/ou para emissão de parágrafo de outros assuntos	25
Tabela 3: Quantidade de pareceres por firma de auditoria	27
Tabela 4: Firmas de auditoria que mais emitiram pareceres modificados	28
Tabela 5: Ocorrências dos relatórios modificados: ano x segmento	29
Tabela 6: Média de parágrafos nos pareceres modificados	30
Tabela 7: Motivos de base para opinião com ressalva	32
Tabela 8: Motivos de base para abstenção de opinião	34
Tabela 9: Motivos de base para opinião adversa	36
Tabela 10: Motivos emissão de ênfase em parecer com opinião modificada	37
Tabela 11 - Motivos emissão de parágrafos de outros assuntos no parecer com opinião modificada	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

DVA - Demonstração do Valor Adicionado

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

IAASB – International Auditing and Assurance Standards Board

IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

IFRS - International Financial Reporting Standards

PAA - Principais Assuntos de Auditoria

BM&F Bovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA	10
1.2 OBJETIVO	11
1.3 JUSTIFICATIVA	11
1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1 AUDITORIA INDEPENDENTE	13
2.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA	14
2.3 TIPOS DE OPINIÃO	16
2.4 ESTUDOS ANTERIORES	21
3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	24
3.1 TIPOLOGIA APLICADA À PESQUISA	24
3.2 UNIVERSO DA PESQUISA E COLETA DE DADOS	24
3.3 TAXONOMIA UTILIZADA NA PESQUISA	25
4 ANÁLISE DOS DADOS RESULTADOS	27
4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS	27
4.2 CARACTERÍSTICAS DOS PARECERES MODIFICADOS	30
5 CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS.....	42
ANEXOS	46

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA

O auditor independente, por meio do relatório, faz o importante papel de asseguuração das informações financeiras geradas pela administração da empresa, objetivando informar aos investidores e demais usuários externos se as demonstrações contábeis representam de maneira fidedigna a situação patrimonial da empresa. Destarte, sendo a auditoria independente uma atividade regulamentada, cabe ao auditor o dever de cumprir requisitos: registros no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e, adicionalmente, na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para exercer a atividade de auditoria nas companhias de capital aberto que integram o sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários

No Brasil, por força da lei 11.638/2007, todas as sociedades de grande porte devem ter suas demonstrações contábeis auditadas por um auditor independente, devidamente habilitado. Por conseguinte, do trabalho de auditoria, surge relatório de auditoria que é o produto final, contendo a opinião do auditor sobre se as demonstrações contábeis (que inclui as respectivas notas explicativas) são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

A opinião do auditor, por meio do relatório, pode ser sem modificação (sem ressalva) ou com modificação (com ressalva, adversa ou abstenção de opinião), dependendo do grau de relevância das distorções apresentadas. O relatório com modificação de opinião pode apresentar sérios problemas para a administração da entidade, sendo provável a necessidade de esclarecimentos adicionais, por parte da administração, perante os investidores da entidade e demais usuários externos. Diante da possibilidade de o auditor independente modificar a sua opinião, surge, neste contexto, a seguinte questão problema: **Quais as principais causas da modificação na opinião do auditor independente no relatório de auditoria independente das demonstrações contábeis das empresas listadas na**

BM&FBovespa no período entre 2014 e 2017?

1.2 OBJETIVO

1.2.1 OBJETIVO GERAL

Investigar as principais causas da modificação na opinião do auditor independente no relatório dos auditores independentes das demonstrações contábeis das empresas listadas na BM&FBovespa no período entre 2014 e 2017.

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para atingir o objetivo geral foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- a) identificar as empresas listadas na BM&FBOVESPA;
- b) coletar os relatórios de auditoria independente das respectivas empresas referente às demonstrações contábeis no período entre 2014 e 2017;
- c) mapear os relatórios de auditoria independente que apresentaram modificação de opinião;
- d) classificar os tipos de relatórios emitidos com modificação de opinião;
- e) apresentar as causas que motivaram a modificação de opinião.

1.3 JUSTIFICATIVA

O Brasil, como economia emergente, vem recebendo maior atenção de investidores e acionistas, principalmente em decorrência da instalação de filiais e subsidiárias de empresas estrangeiras, que precisam avaliar seus investimentos no País. Estes acontecimentos vêm contribuindo para o amadurecimento do mercado acionário brasileiro, e, por consequência, a necessidade de adoção de práticas contábeis mais uniformes em relação ao resto do mundo. Consequência disso foi o processo de convergência das normas internacionais de contabilidade, adaptadas, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

Esta dinâmica de alterações das normas contábeis e práticas operacionais desencadearam a necessidade de implementação de procedimentos igualmente globalizados no tocante, também, às técnicas de auditoria. Com isso, houve a necessidade de que as normas internacionais de auditoria independente também fossem objeto de conversão.

As companhias de capital aberto, listadas na BM&FBovespa, tratam-se das maiores empresas do país, com atuação em todo o território nacional, direta ou indiretamente, majoritariamente. Tais empresas têm suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por capacitados auditores independentes, que ao fim de seu trabalho emitem o denominado Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis, no qual é apresentada a opinião do auditor.

Nos últimos anos, ocorreram mudanças na estrutura do relatório que propiciaram à opinião do auditor - que era item de grande importância para os *players* do mercado – posição ainda mais importante no contexto de tomada de decisões. Investidores nacionais e internacionais podem deixar de realizar um investimento com base na opinião emitida no relatório do auditor, e, além disso, a administração da companhia pode ter sua capacidade questionada com base no relatório.

O presente estudo se propõe a estudar as principais causas que levaram os auditores independentes a emitir um relatório com modificação de opinião, nos relatórios das companhias listadas na BM&FBovespa. Dada relevância da opinião do auditor independente sob o mercado, acredita-se que este é um tema de interesse para os usuários das demonstrações contábeis e dos relatórios de auditoria.

1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA

Este estudo está estruturado em cinco seções. Além desta seção, a introdução, há a segunda seção que descreve a fundamentação teórica, apresentando a definição e as características do relatório de auditoria, os tipos de opinião e os estudos anteriores; na terceira seção, são apresentados os procedimentos metodológicos aplicados à pesquisa, incluindo a tipologia e o universo da pesquisa, a coleta e tratamento dos dados; a quarta seção traz a análise dos dados e discussão dos resultados; por fim, a última seção apresenta as considerações finais do estudo, além de sugestões para futuros trabalhos, seguidas das referências utilizadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 AUDITORIA INDEPENDENTE

Os demonstrativos contábeis, elaborados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e as *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, transmitem a segurança de que a informação contábil é focada na apresentação de dados relevantes aos usuários externos (CFC, 2011), sendo especialmente útil para estes no processo de tomada de decisão (MOREIRA et al., 2015), pois são utilizadas como base para acompanhar o desempenho econômico-financeiro das entidades.

Assim sendo, surge a necessidade de se certificar que as informações possuem as características fundamentais e de melhoria da informação contábil-financeira útil (CFC, 2011), fazendo uso, para tal, dos serviços de auditoria externos à entidade, realizados através de auditorias independentes.

Para Damascena, Firmino e Paulo (2011, p. 130), “existe um consenso de que os benefícios econômicos das informações contábeis aumentam quando são auditadas”, sendo o relatório dos auditores independentes, peça-chave aos investidores no tocante a tomada de decisões (ARRUDA et al. 2012).

Segundo Anjos (2012), a auditoria e a contabilidade caminham juntas, pois, ao passo que a contabilidade realiza os lançamentos contábeis, a auditoria verifica a exatidão desses registros.

O Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON (2015) aponta como finalidade da auditoria independente o exame das demonstrações contábeis a fim de detectar se, individualmente ou em seu conjunto, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, aumentando, desta forma, o grau de confiança das demonstrações contábeis da companhia auditada.

No mesmo sentido, a NBC TA 200 (2016, item 3), indica que aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis é o objetivo da auditoria, que pode ser alcançado através da expressão de uma opinião sobre a conformidade das demonstrações em relação a estrutura do relatório financeiro aplicável.

Corroborando à norma, Crepaldi (2011) define que a auditoria trata de um conjunto de procedimentos técnicos que objetivam a emissão de parecer sobre a adequação dos dados em relação a determinado critério. A medida que continua sua explicação, o autor informa que a auditoria atua na aplicação de testes regulares nos controles internos específicos, como forma de controle às áreas-chaves da empresa, para que fraudes, desfalques e subornos sejam evitados.

2.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA

2.2.1 Definições e características

Segundo Dutra (2011), o Relatório de Auditoria trata-se do fim maior dos serviços prestados pelo auditor independente, por apresentar o resultado dos procedimentos realizados, bem como a opinião acerca da conformidade com as normas aplicáveis.

Como descrito no item 6 da NBC TA 700, o auditor tem dois objetivos primordiais: a) formar opinião sobre as demonstrações contábeis; e b) expressar claramente sua opinião através de um relatório. O relatório é, portanto, “o documento de expressão da opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis” (ARRUDA et al, 2012, p. 3).

Arruda et al. (2012), ressalta ainda que a partir da divulgação deste documento, os usuários da informação passam a tomar decisão, havendo uma relação entre o grau de confiança nas demonstrações contábeis e a opinião expressa pelo auditor.

Os relatórios de auditoria seguem estrutura e requisitos requeridos por norma. O modelo de relatório adotado em 2009, aplicado até 2016, deveria conter: Título; Destinatário; Parágrafo introdutório; Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis; Responsabilidade do auditor; Opinião do auditor; Outras responsabilidades relativas à emissão do relatório, e Assinatura do auditor; Data do relatório do auditor independente (NBC TA 700, 2009, item 20).

Em 2016, o IAASB (*International Auditing and Assurance Standards Board*) consultou os usuários dos relatórios de auditoria com o objetivo de cumprir, de maneira mais efetiva, as necessidades e desejos dos usuários. Após a consulta, o IAASB editou uma nova norma de auditoria, a ISA 700, com emendas provenientes

da ISA 720. O objetivo do IAASB, com a atualização do modelo de relatório, foi trazer ao relatório uma maior descrição dos principais aspectos relevantes analisados na entidade, oferecendo ao usuário um relatório com um conjunto mais abrangente de informações úteis para tomada de decisão, em contraponto ao relatório anterior, que era focado na apresentação da opinião do auditor em si (LONGO, 2017).

Com a adoção da estrutura do novo Relatório de Auditoria, foi introduzida a seção Principais Assuntos de Auditoria (PAA). Para Longo (2017), esta seção é uma das grandes novidades trazidas pelo novo relatório. A divulgação dos PAAs é obrigatória apenas em relatórios de Companhias abertas, podendo ou não ser divulgada, de forma voluntária, para as demais companhias (COSTA et al, 2017).

É importante destacar que, conforme a NBC TA 705 (2016) em seu item A5, o auditor não deve comunicar um assunto relevante na seção de Principais Assuntos de Auditoria quando o assunto a ser tratado for motivo de emissão de uma opinião modificada; em outras palavras, um item que poderia gerar uma modificação de opinião não pode deixar de ser citado em seu devido parágrafo simplesmente por ter sido descrito na seção de PAAs.

A NBC TA 701 (2016, item 8) define os Principais Assuntos de Auditoria como o conjunto dos assuntos, que o auditor utilizou como base em seu julgamento profissional e que podem ser considerados os mais significativos durante a auditoria.

Na tabela 1, a seguir, apresenta-se o resumo das partes que compõem um relatório, bem como suas principais características.

Tabela 1 – Seções do Relatório dos Auditores Independentes (2016)

Título	O relatório do auditor deve ter título que indique claramente que é o relatório do auditor independente.
Destinatário	O relatório deve ser endereçado conforme exigido pelas circunstâncias do trabalho.
Opinião	A primeira seção deve incluir a opinião do auditor independente e deve ter “Opinião” como título.
Base de Opinião	O relatório do auditor deve incluir uma seção, logo após a seção “Opinião”, justificando as bases para a opinião já expressa.
Incerteza quanto a continuidade da entidade, quando aplicável	Quando aplicável, o auditor deve elaborar o relatório de acordo com os itens 21 a 23 da NBC TA 570.
Principais assuntos de auditoria	Para as auditorias de conjuntos completos de demonstrações contábeis para fins gerais de entidades listadas em bolsa de valores, o auditor independente deve comunicar os principais assuntos de auditoria no seu relatório de acordo com a NBC TA 701.

Outras informações	Quando aplicável, o auditor deve reportar de acordo com a NBC TA 720 – Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações.
Responsabilidades da administração (e governança) da entidade	O relatório deve incluir uma seção com o título “Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis”. Não é necessário referir-se especificamente à “administração”, mas pode se usar o termo que é apropriado no contexto da estrutura legal. Em algumas jurisdições, a referência apropriada pode ser “os responsáveis pela governança”.
Responsabilidade do auditor independente	(a) declarar que, como parte da auditoria de acordo com as normas de auditoria, o auditor exerce o julgamento profissional e mantém o ceticismo profissional durante toda a auditoria; e (b) descrever a auditoria especificando que as responsabilidades do auditor; (c) quando a NBC TA 600 se aplicar, explicar ainda a responsabilidade do auditor em trabalhos de auditoria de grupo.
Data, endereço (localidade) e assinatura do auditor independente	O relatório do auditor deve ser assinado, datado e deve mencionar a localidade em que o relatório foi emitido. Além disso, não pode ter data anterior à data em que ele obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a sua opinião sobre as demonstrações contábeis.

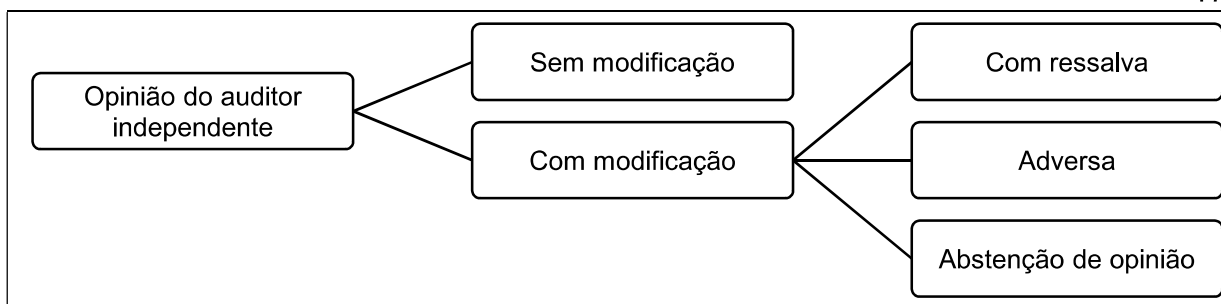
Fonte: NBC TA 700 (2016) – Adaptado.

Com as mudanças trazidas pela convergência em 2009 e aplicadas em 2010, o Parecer dos Auditores Independentes passou a se chamar Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras (LONGO, 2017). A NBC TA 705 (2017, Item A1) dispõe que o auditor pode emitir um relatório com quatro tipos de opinião diferentes.

2.3 TIPOS DE OPINIÃO

É de responsabilidade do auditor, a partir das análises realizadas, no processo de conclusão dos trabalhos, formar sua opinião, a ser emitida através de um relatório limpo (sem modificação) ou modificado (BORGES, 2011). A opinião pode ser categorizada conforme demonstrado abaixo. Cada uma das categorias e seus respectivos tipos serão discutidos isoladamente nos tópicos a diante.

Quadro 1 - Fluxograma dos tipos de opinião do auditor independente



Fonte: Elaboração dos autores (2018).

2.3.1 Opinião sem modificação

A NBC TA 700 (2016, item 25) esclarece que o auditor independente expressa uma opinião sem ressalva quando ele chega a conclusão de que as demonstrações contábeis da entidade auditada foram elaboradas, considerando todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Conforme explanado por Longo (2017), a estrutura do relatório financeiro aplicável varia de acordo com o critério utilizado, podendo se referir às práticas contábeis adotadas no Brasil, às normas internacionais de relatório financeiro, às práticas contábeis adotadas pelas instituições que autorizam o funcionamento de determinada entidade, dentre outros critérios. Ademais, o relatório pode ser emitido em regime de dual compliance, onde a estrutura de conformidade considera dois ou mais critérios aplicáveis (LONGO, 2017).

O relatório sem modificação trata-se da conclusão a ser apresentada quando as demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da entidade na data determinada, ou seja, quando há razoável confiança de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentes se causadas por fraude ou erro (NBC TA 700, 2016). Para a NBC TA 700 (2016, item 25), a emissão de uma opinião não modificada sobre os demonstrativos contábeis elaborados de acordo com a estrutura de apresentação adequada exige do auditor a utilização de uma das seguintes frases:

- (a) “Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes,... de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável]”; ou
- (b) “Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam uma visão verdadeira e justa... de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável]” (ver itens A24 a A31).

O *caput* do item 25 da NBC TA 700 informa que ambas as frases são equivalentes, cabendo ao auditor, discricionariamente, escolher a que mais lhe convém. No Anexo I deste estudo é possível observar, a título de exemplo, um parecer sem ressalva.

Do mesmo modo, em caso de as demonstrações financeiras atenderem a duas estruturas de relatório financeiro aplicável (*dual compliance*), se houver o descumprimento de algum item de uma das estruturas que seja capaz de tornar a informação repassada enganosa, deve-se emitir um relatório modificado sobre esse item. E, caso a informação não seja enganosa, no entanto o auditor julgá-la importante, deve-se emitir parágrafo de ênfase sobre o assunto (NBC TA 700, 2016, item A31).

2.3.2 Opinião modificada

Ao coletar e analisar as evidências de auditoria, o auditor pode vir a encontrar distorções relevantes nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto, sendo atitude de sua competência, nesse caso, a emissão de um parecer de auditoria com opinião modificada. O auditor também há de expressar opinião modificada quando da impossibilidade de obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente (NBC TA 705, 2016, item 4).

A opinião modificada contempla as opiniões com ressalva, adversa e a abstenção de opinião (NBC TA 705, 2016, item 5, b). A decisão quanto ao tipo de modificação depende da natureza do assunto que deu origem a modificação e do julgamento do auditor sobre o impacto dos achados de auditoria nas demonstrações (NBC TA 705, 2016, item A1). No Quadro 2 abaixo é possível ter mais clareza a respeito de qual tipo de opinião utilizar em cada situação. Cada uma das espécies de opinião modificada será discutida a seguir.

Quadro 2 – Tipo de opinião a ser emitida: Natureza x Julgamento

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	<i>Relevante, mas não generalizado</i>	<i>Relevante e generalizado</i>

Demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: NBC TA 705, item A1 (adaptado).

As implicações das possíveis distorções relevantes e/ou da impossibilidade de se obter evidência de auditoria podem ter efeitos generalizados ou não, nas demonstrações contábeis. Consoante o item 5 da NBC TA 705 (2016), são considerados efeitos generalizados quando não estão restritos a elementos, contas ou itens específicos ou quando, se restritos, representam grande parcela das informações apresentadas nas demonstrações. Podem ser considerados ainda generalizados quando se tratam da divulgação de informações fundamentais ao entendimento das demonstrações. Como é possível observar no Quadro 1, a qualificação dos fatos dissonantes encontrados, como generalizados ou não, é fator determinante da decisão do tipo de opinião a ser expressa.

Ao apresentar relatório modificado, segundo Giassi (2016), o auditor deve apresentar os motivos que levaram a modificação de opinião em parágrafo específico para esta finalidade, para que o usuário do relatório possa tomar conhecimento do que levou o auditor a tomar tal decisão.

Para Giassi (2016, p. 46) “a opinião com ressalva é exibida quando o auditor conclui que as informações sobre as demonstrações contábeis possuem distorções relevantes, mais não generalizadas”. A NBC TA 705 (2016), em seu item 7, informa adicionalmente que caso não seja possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, e seus possíveis efeitos representarem possíveis distorções não generalizadas, também é aplicável a emissão de opinião com ressalva.

Conforme especificado no item 17 da NBC TA 705 (2016), a opinião com ressalva representa que as demonstrações financeiras estão em conformidade, como um todo, à estrutura do relatório financeiro aplicável, exceto pelos efeitos, ou possíveis efeitos, dos fatos descritos na seção “Base para Opinião com Ressalva”.

O parágrafo de base para opinião, por sua vez, deve conter a descrição e quantificação dos efeitos financeiros da distorção encontrada, sempre que quantificável. Além disso, é adequado apresentar possíveis modificações decorrentes de evidências não obtidas e explicações sobre a divulgação de informações contábeis

distorcidas ou não apresentadas, se for o caso (NBC TA 705, 2016, itens 20-27). Para Borges (2011, p. 76), a apresentação dos assuntos que fundamentaram a ressalva “deve permitir aos usuários claro entendimento de sua natureza e seus efeitos nas demonstrações contábeis”. No Anexo II deste estudo, a título de exemplo, podemos observar, de maneira prática, um parecer com ressalva.

Ao passo que a opinião com ressalva é dada quando as distorções não são generalizadas, a opinião adversa ocorre exatamente no cenário oposto – quando os efeitos são generalizados. Para Pagliato (2011, p. 81) “o auditor emite uma opinião de que as demonstrações contábeis estão inadequadas. Os efeitos apurados são de tal relevância que comprometem o conjunto das demonstrações contábeis”.

Nos termos do item 8 da NBC TA 705 (2016), o parecer deve conter opinião adversa quando é colhida evidência de auditoria apropriada e suficiente capaz de fundamentar distorções relevantes e generalizadas nas demonstrações contábeis. Para Araújo et. al (2008, p. 301), “parecer adverso é emitido quando o auditor realiza seus exames, mas discorda de forma significativa das demonstrações contábeis apresentadas”.

Do mesmo modo como ocorre na opinião com ressalva, é necessário o devido destaque, no parágrafo “Base para opinião adversa”, dos motivos que levaram à conclusão (LUVIZETTO, 2013). De acordo com a mesma autora, cabe ao auditor aludir claramente em seu parecer que as demonstrações contábeis não estão apresentadas adequadamente, não cumprindo os requisitos da norma aplicável. No Anexo III apresentamos um parecer adverso, a título de contextualização.

Pode ocorrer, que durante a auditoria haja impossibilidade de se obter evidência de auditoria suficiente e apropriada, que pode ser tratada, de acordo com o item 13, b, da NBC TA 705 (2016), de duas formas: a) renunciar ao trabalho de auditoria, quando possível; e b) a emissão de um relatório com abstenção de opinião.

Segundo Moreira et al (2015, p. 40) “o parecer com abstenção de opinião é emitido quando o auditor não obtém evidências e elementos suficientes para formar a sua opinião sobre as demonstrações contábeis”.

Portanto, trata-se a opinião a ser expressa quando o auditor tenta, porém não consegue, obter evidência apropriada e suficiente, e quando há significativa expectativa de que poderiam haver, dentre os dados não obtidos, situações que ocasionariam

distorções relevantes e generalizadas (NBC TA 705, 2016, item 9). Há ainda mais um motivo para abstenção de opinião, conforme apresentado abaixo:

O auditor deve se abster de expressar uma opinião quando, em circunstâncias extremamente raras envolvendo diversas incertezas, concluir que, **independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente** sobre cada uma das incertezas, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis devido à possível **interação das incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre essas demonstrações contábeis**. (NBC TA 705, 2016, item 9, grifos nossos)

Do mesmo modo dos demais casos em que a opinião do auditor é modificada, faz-se necessária a apresentação dos motivos que levaram a abstenção de opinião no parágrafo “Base para Abstenção de Opinião” (NBC TA 705, 2016, item 19). Quanto aos demais itens do parecer, exceto em caso de força de lei, o relatório com abstenção de opinião não deve incluir a seção “Principais assuntos de auditoria” ou a seção “Outras informações” (NBC TA 705, 2016, item 29). No anexo 4 consta, como exemplo, um relatório com abstenção de opinião.

2.4 ESTUDOS ANTERIORES

No Quadro 3 a seguir apresentamos os principais estudos anteriores com aspectos semelhantes aos deste estudo.

Quadro 3 – Estudos Anteriores

Autor	Objetivo	Amostra	Resultados
Santos Junior (2017)	Verificar e apresentar qual tipo de relatório de auditoria fora emitido para as empresas listadas na BM&F Bovespa no ano de 2016, assim como as empresas de auditoria que emitiram o relatório para as mesmas e, quando oportuno, apontar qual o tipo de ressalva foi motivo para emissão de relatório de auditoria com ressalvas por parte da prestadora de serviço.	Relatórios dos auditores independentes das empresas listadas na BM&F Bovespa do último trimestre de 2016, compreendendo 424 relatórios.	Dentre os relatórios coletados, 400 deles eram sem ressalva e 24 com ressalva. Dentre esses, 14 relatórios com ressalva e 10 com abstenção de opinião. Dentre os relatórios ressalvados, as principais causas apontadas foram: risco de continuidade operacional; divergências em relação a ajuste a valor presente, no tocante a aplicação de normas do BACEN divergentes à lei 6099/74; decorências das investigações da operação lava-jato; e não apreensão de dados completos a respeito de empresas controladas.
Patrocínio et al (2017)	Identificar quais os principais motivos de ressalvas ou de parágrafos de ênfase nos relatórios de opinião dos auditores, emitidos no período de 2010 a 2015, para as empresas listadas no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa.	721 relatórios dos auditores independentes das empresas listadas no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa de 2010 a 2015.	Na amostra analisada, encontrou-se 12 pareceres com ressalva, sendo constatado como principal motivo o método de mensuração e registro de contas de ativo, passivo e patrimônio líquido. Também foram encontrados 9 pareceres com abstenção de opinião, sendo a incerteza de continuidade operacional o principal motivo de emissão da abstenção. Ademais, 540 relatórios possuíam parágrafos de ênfase, tendo como principal causa o método de avaliação patrimonial dos investimentos.
Camargo (2012)	Investigar os fatores determinantes dos pareceres dos auditores independentes emitidos às companhias negociadas na BM&FBovespa.	280 entidades listadas na bolsa, de natureza não financeira, com dados disponíveis em julho de 2011.	Observou-se que estão mais propensas ao recebimento de pareceres modificados, empresas: com maiores atrasos no recebimento de seus pareceres de auditoria; e, auditadas por firmas de auditoria Big-Four. Por outro lado, estão menos sujeitas ao recebimento de pareceres modificados, empresas: com maiores valores de honorários de auditoria; e, que trocaram de firma de auditoria no período analisado. Estão mais propensas ao recebimento de pareceres com opinião sobre continuidade, empresas com maiores atrasos no recebimento de seus pareceres de auditoria e menos sujeitas ao recebimento deste tipo de parecer, empresas: com maiores índices de variação anual da alavancagem sobre o ativo; com maior número de segmentos de negócios; e, com controle público. Os resultados também apontaram que possuem maior atraso em seus pareceres de auditoria, empresas: com maiores valores de estoques divididos pela receita de vendas (medida de risco); com prejuízos no período analisado; com subsidiárias controladas; com controle público; e, que atuam no setor de consumo não cíclico. Por outro lado, têm menores atrasos, empresas: com comitê de auditoria; com maiores índices de liquidez corrente; e, que atuam no setor de bens industriais. Possuem um menor número total de parágrafos

			adicionais nos pareceres de auditoria, empresas com maiores índices de crescimento das vendas e têm uma maior quantidade de parágrafos adicionais, empresas: com maiores valores de estoques divididos pela receita de vendas (medida de risco); com passivo a descoberto no período analisado; com controle público; e, com maiores atrasos em seus pareceres de auditoria.
Pierri Junior et al (2015)	Identificar os motivos relacionados aos pronunciamentos contábeis que resultaram em modificação de opinião, parágrafos de ênfase e/ou de outros assuntos nos relatórios de auditoria das empresas negociadas na BM&FBovespa.	344 empresas do seguimento não financeiro e que possuíam dados disponíveis à época do estudo.	Os pronunciamentos mais mencionados como base para opinião modificada foram o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, CPC 32 - Tributos sobre o Lucro e o CPC 14 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (Fase I) - (Transformado em OCPC 03). Nos parágrafos de ênfase, os que mais se destacaram foram o CPC 26 (novamente), o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a ICPC 02 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário (revogado em 2018) e o CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas.
Moreira et al (2015)	Verificar se a adoção às Normas Internacionais de Contabilidade afetou o tipo de ressalva e/ou ênfase contido no relatório dos auditores sobre as demonstrações contábeis das empresas listadas na BM&F Bovespa, analisando os dados dos exercícios de 2005 a 2011 e os resultados encontrados com os eventos que ocorreram no processo de adoção às normas internacionais de contabilidade.	Todas as empresas listadas da bolsa de 2005 a 2011.	Os principais resultados foram: a) não houveram grandes mudanças nas ressalvas contidas nos relatórios; e b) a adoção das novas normas impactou significativamente os parágrafos de ênfase contidos nos relatórios, principalmente após a Lei 11.638/07. Outro dado importante originário desse estudo foi a constatação de que cerca de 2/3 das modificações de opinião ocorreram por impossibilidade de obtenção de evidência de auditoria adequada e suficiente e, consequentemente, apenas 1/3 das modificações são originárias de distorções relevantes encontradas nas demonstrações.
Silva et al (2014)	Identificar os fatos abordados nos parágrafos de ênfase e nos parágrafos de outros assuntos dos relatórios de auditoria emitidos para as companhias abertas pertencentes aos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBovespa e analisar o tratamento destes, quanto às orientações estabelecidas nas NBC TA's que regulam o assunto.	Relatórios de auditoria de 2010 e 2011 das 31 empresas que ingressaram no mercado de capitais nos quatro anos anteriores a pesquisa.	Foi observado que o assunto mais citado nos parágrafos de ênfase foi a utilização de critérios contábeis divergentes entre as diversas legislações pertinentes. Foi observado também várias menções a informações suplementares e a auditoria dos valores correspondentes a exercícios anteriores, no campo de outros assuntos. O grande achado desse estudo foi a descoberta de uma possível ambiguidade no tratamento da reapresentação de demonstrações contábeis, quando observado a seção/parágrafo destinado à sua menção.

Fonte: Elaboração dos autores (2018).

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 TIPOLOGIA APLICADA À PESQUISA

A presente pesquisa quanto aos seus objetivos, tem sua natureza classificada descritiva. Gil (2008, p. 28) define este tipo de pesquisa como aquela que “[...] têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. O objetivo desta pesquisa é descrever os motivos que levaram às modificações de opinião nos relatórios de auditoria das empresas que compõem a BM&FBOVESPA.

A técnica utilizada para coleta de dados foi a pesquisa documental, a qual consistiu na busca de informações nos relatórios divulgados pelas empresas. a pesquisa documental segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 55) “[...] baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

Quanto a abordagem ao problema, esta segue uma linha predominantemente qualitativa, Beuren (2006) descreve a pesquisa qualitativa como aquela em que se busca uma análise mais profunda dos fenômenos estudados, que visa destacar características não observadas em um estudo quantitativo. O presente estudo se propõe a analisar e descrever os relatórios de auditoria com modificação de opinião.

3.2 UNIVERSO DA PESQUISA E COLETA DE DADOS

A população da pesquisa é composta pelas empresas de capital aberto listadas na BM&FBOVESPA no primeiro semestre de 2018, a qual era concebida por 443 empresas. Foram utilizadas duas amostras para duas análises distintas durante a pesquisa. A amostra um compreendia os relatórios dos auditores independentes das empresas que compreendiam a população, emitidos entre 2014 e 2017, totalizando 1772 relatórios dos auditores independentes. Tal amostra foi utilizada para caracterização dos dados gerais da pesquisa. A segunda amostra foi extraída da primeira e compreendia os 99 relatórios cuja opinião emitida pelo auditor foi do tipo modificada. Foi utilizada para a análise das principais características dos pareceres modificados.

A coleta de dados foi realizada no primeiro semestre de 2018, por meio dos documentos disponibilizados pelas empresas através do portal online da BM&FBovespa. Durante a coleta dos dados foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, para descrever o conteúdo dos relatórios selecionados e em seguida identificar os relatórios com modificação de opinião e apropriar as características dos relatórios a um padrão taxonômico.

3.3 TAXONOMIA UTILIZADA NA PESQUISA

Foi realizada a leitura de cada um dos relatórios. A medida que um novo assunto era abordado como motivo da base para opinião, para emissão de parágrafo de ênfase e/ou para emissão de parágrafo de outros assuntos, o assunto era incluído em uma listagem taxonômica. A intenção foi de que sempre que o mesmo motivo tivesse sido apresentado, ocorresse de imediato a identificação - e a respectiva quantificação - a partir dessa taxonomia. Os assuntos identificados e que comporam a taxonomia da pesquisa estão contidos na tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Lista de itens identificados como motivo da base para opinião, para emissão de parágrafo de ênfase e/ou para emissão de parágrafo de outros assuntos

Lista taxonômica
A Entidade, e/ou pessoas ligadas, estão sendo investigadas pelo MPF
Aspectos relevantes em relação a tributos, inclusive no âmbito da ICPC 19 - Tributos
Ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos
CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, inclusive testes de impairment
CPC 02 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis
CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas
CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil
CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários
CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações
CPC 11 - Contratos de Seguro
CPC 12 - Ajuste a Valor Presente
CPC 16 - Estoques
CPC 17 - Contratos de Construção (revogado a partir de 1º/01/2018)
CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
CPC 24 - Evento Subsequente
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
CPC 27 - Ativo Imobilizado
CPC 30 - Receitas (revogado a partir de 1º/01/2018)
CPC 32 - Tributos sobre o Lucro
CPC 33 - Benefícios a Empregados
CPC 36 - Demonstrações Consolidadas
CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação
CPC 46 - Mensuração do Valor Justo
Decisão a ser tomada por acionistas
Divergências entre normas
Incerteza de continuidade operacional
Mudanças na equipe/firma de auditores
Mudanças no cenário jurídico e/ou pendências judiciais
Negociações em contratos com fornecedores
Negociações em contratos de empréstimos, incluindo covenants
OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras
OCPC 8 - Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade
Pedido de recuperação judicial da entidade auditada
Pedido de recuperação judicial de investida

Fonte: Elaboração dos autores (2018).

4 ANÁLISE DOS DADOS RESULTADOS

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

A primeira informação extraída da coleta de dados é a frequência de emissão de relatórios por cada firma de auditoria, por ano, conforme tabela 3 abaixo.

Tabela 3 - Quantidade de pareceres por firma de auditoria

Firma de auditoria	Quantidade de pareceres					
	2014	2015	2016	2017	Total	% Total
KPMG Auditores Independentes	80	98	97	117	392	22.12
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	93	69	70	66	298	16.82
Ernest & Young Auditores Independentes	68	72	67	74	281	15.86
Deloitte Touche Tohmatsu Audit Independentes	71	73	53	27	224	12.64
BDO Auditores Independentes	19	22	33	37	111	6.26
Grant Thornton Auditores Independentes	16	14	18	33	81	4.57
BKR- Lopes, Machado Auditores Independentes	11	11	12	2	36	2.03
Baker Tilly Brasil	5	7	4	8	24	1.35
Auditor Independente (pessoa física)	3	7	5	6	21	1.19
Firmas de auditoria de pequeno porte	51	49	44	58	202	11.40
Outros*	26	21	40	15	102	5.76
TOTAL	443	443	443	443	1772	100

*Os valores da linha "outros" contemplam aos pareceres: 1) não coletados porque a empresa não estava listada à época dos dados coletados, e 2) os pareceres coletados que, por algum motivo, não apresentavam identificação de firma de auditoria.

Fonte: Base de dados da pesquisa.

Durante o período de 2014 a 2017, a empresa que mais emitiu relatórios dentre as empresas listadas na BM&FBovespa foi a KPMG Auditores Independentes. O grupo das empresas conhecidas com *Big Four* (PWC, Deloitte, KPMG e EY) respondem por um total de 1195 relatórios, os quais representam 67,44% do total de relatórios emitidos.

Apenas 21 relatórios, ou 1,19% do total, foram emitidos por auditores independentes na qualidade de profissionais autônomos (pessoas físicas) e que um total de 202 pareceres, ou 11,40% foram emitidos por firmas de auditoria de pequeno porte (somatório de empresas com participação de mercado inferior a 1%).

Ao todo, durante a pesquisa, foi possível constatar um total de 75 firmas de auditoria diferentes que prestaram serviços às empresas listadas, conforme elencadas no Anexo V a este estudo.

Prosseguindo para as análises, sendo capaz de verificar as informações a respeito das firmas de auditorias e dos pareceres emitidos, tem-se a tabela 4 abaixo. Na tabela 4, é possível observar as opiniões emitidas por cada firma de auditoria. Ao final da coluna “total”, na seção de opiniões modificadas, destaca-se que apenas 99 pareceres continham opinião modificada (com ressalva, com abstenção e adverso).

Tabela 4 - Firmas de auditoria que mais emitiram pareceres modificado

Firma de auditoria	Sem ressalva	Opinião modificada					Total Geral
		Com ressalva	Abstenção	Adversa	Total	%TF	
KPMG Auditores Independentes	368	19	5	-	24	6.12	392
BDO Auditores Independentes	95	9	6	1	16	14.41	111
Ernest & Young Auditores Independentes	271	3	7	-	10	3.56	281
Deloitte Touche Tohmatsu Audit Independentes	216	7	1	-	8	3.57	224
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	291	7	-	-	7	2.35	298
Berkan Auditores Independentes	6	-	3	-	3	33.33	9
Verdus Auditores Independentes	4	2	1	-	3	42.86	7
Grant Thornton Auditores Independentes	79	2	-	-	2	2.47	81
JPPS Auditores Independentes S/S	1	2	-	-	2	66.67	3
Audipeç - Auditoria e Perícia Contábil	-	2	-	-	2	100.00	2
Nelson de Almeida Auditor Independente	-	2	-	-	2	100.00	2
TAG Auditoria e Consultoria Empresarial S/S	-	2	-	-	2	100.00	2
Baker Tilly Brasil	23	-	1	-	1	4.17	24
Martinelli Auditores	6	1	-	-	1	14.29	7
RSM ACAL Auditores Independentes SS	6	1	-	-	1	14.29	7
Crowe Horwath Bendoraytes & Cia Audit Indep	5	1	-	-	1	16.67	6
Chronus Auditores Independentes	2	-	1	-	1	33.33	3
Siqueira & Associados Auditores Independentes	2	1	-	-	1	33.33	3
Alpha Auditores Independentes	1	1	-	-	1	50.00	2
Sappia Auditores e Consultores	1	1	-	-	1	50.00	2
Antonio Cocurullo e Francisco Eduardo Abreu F.	-	-	1	-	1	100.00	1
Ápice Auditores Independentes	-	1	-	-	1	100.00	1

Audifisco Auditores Independentes	-	-	1	-	1	100.00	1
Binah SP Auditores Independentes	-	-	1	-	1	100.00	1
KSI Brasil Auditores Independentes	-	1	-	-	1	100.00	1
Orplan Auditores Independentes	-	-	1	-	1	100.00	1
Selecta Auditores Independentes	-	-	1	-	1	100.00	1
BKR- Lopes, Machado Auditores Independentes	36	-	-	-	-	-	36
Auditor Independente (pessoa física)	21	-	-	-	-	-	21
Firmas de auditoria de pequeno porte	140	-	-	-	-	-	140
Outros*	99	3	-	-	3	2.94	102
Total Geral	1673	68	30	1	99	-	1772

Fonte: Base de dados da pesquisa.

Dentre as formas de opinião modificada, verifica-se que a mais comum é a emissão de opinião com ressalva, com 68 achados, seguida pela abstenção de opinião, que apareceu em 30 relatórios de auditoria. Apenas um parecer adverso foi encontrado durante a pesquisa. A KMPG Auditores Independentes se destacou mais uma vez, por ser a empresa que mais apresentou relatórios modificados, 24 no total, conforme é possível observar na tabela. Em segundo lugar, a BDO Auditores Independentes que emitiu 16 relatórios com opinião modificada.

As *big four* emitiram um total de 49 pareceres modificados, ou 4,10% do total, valor abaixo dos números relativos de toda a amostra, que é de 5,59%. Ademais, é possível observar que dentre os auditores independentes enquanto pessoa física e as firmas de auditoria de menor porte, não houve modificações de opinião. Dentre os pareceres modificados, demonstra-se na tabela 5 abaixo, a distribuição por ano e seguimento da BM&FBovespa.

Tabela 5 - Ocorrências dos relatórios modificados: ano x segmento

Opinião x Mercado	Ano				Total
	2014	2015	2016	2017	
Com ressalva	15	24	13	16	68
Balção Org. Tradicional	1	1	1	1	4
Nível 1	2	4	-	-	6
Nível 2	1	1	-	-	2
Novo Mercado	-	3	1	3	7
Bovespa Tradicional	11	15	11	12	49
Abstenção	5	7	10	8	30
Bovespa Mais	-	-	1	-	1
Nível 1	-	-	1	-	1

Novo Mercado	2	4	4	3	13
Bovespa Tradicional	3	3	4	5	15
Adversa	-	-	-	1	1
Novo Mercado	-	-	-	1	1
Total Geral	20	31	23	25	99

Fonte: Base de dados da pesquisa.

Considerando uma média de 24,75 relatórios modificados por ano, apenas o ano de 2015 se destaca, ao apresentar um total de 31 modificações de opinião, sendo vastamente predominante a modificação do tipo “com ressalva”. Cabe destacar também o fato de que, no período analisado, a única opinião adversa publicada ocorreu no ano de 2017, no segmento Novo Mercado (mais alto nível de governança corporativa). Em relação a distribuição por nível de governança da BM&FBovespa, é possível observar que o segmento Bovespa Tradicional responde por 64 pareceres modificados, ou 64,64% do total de opiniões modificadas, número bastante significativo.

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS PARECERES MODIFICADOS

Foi feita uma análise da quantidade de parágrafos nos pareceres com diferentes opiniões modificadas, a fim de verificar a extensão, quantitativa, dos motivos necessários para se emitir cada tipo de opinião. Na tabela 6 abaixo, é possível observar a média de parágrafos de base para opinião, de ênfase e de outros assuntos de auditoria.

Tabela 6 - Média de parágrafos nos pareceres modificados

Base para opinião				
Ano	Com ressalva	Abstenção de opinião	Adverso	Total
2014	1.33	6.00		2.50
2015	1.42	5.14		2.26
2016	1.62	4.10		2.70
2017	2.13	4.88	1.00	2.96
Total	1.60	4.87	1.00	2.59
Ênfase				
Ano	Com ressalva	Abstenção de opinião	Adverso	Total
2014	2.00	1.20		1.80
2015	1.04	0.57		0.94

2016	1.38	1.40		1.39
2017	1.25	0.75	0.00	1.04
Total	1.37	1.00	0.00	1.24
Outros assuntos				
Ano	Com ressalva	Abstenção de opinião	Adverso	Total
2014	1.27	1.40		1.30
2015	1.04	1.14		1.06
2016	1.23	1.40		1.30
2017	1.50	1.38	1.00	1.44
Total	1.24	1.33	1.00	1.26

Fonte: Base de dados da pesquisa.

Como é possível observar na tabela 6, há uma linearidade quanto aos outros assuntos de auditoria, que independente da opinião emitida, em geral apresentou apenas um parágrafo de extensão. Ao observar os números em relação aos parágrafos de ênfase, é possível observar que, em média, há uma quantidade maior de ênfases nos pareceres com ressalva do que nas abstenções de opinião. Ao observar os valores anuais, é possível observar que, com exceção ao ano 2016, a quantidade média de parágrafos de ênfase nas opiniões com ressalva chega próximo ao dobro dos parágrafos apresentados nas abstenções de opinião.

Em relação a seção base para opinião, existe grande diferença entre a quantidade de parágrafos utilizados para fundamentar os motivos apontados e a opinião emitida. Para fundamentar a base para opinião com ressalva, é possível notar que, em média, 1,60 parágrafos são utilizados, ao passo que para fundamentar uma abstenção de opinião, são necessários, em média, 4,87 parágrafos - número três vezes maior. Em relação a opinião adversa, considerando que apenas um parecer foi utilizado na análise, observa-se apenas um motivo vinculado a emissão de relatório deste tipo.

Portanto, em nossa base de dados, foi observado que a emissão de opinião com ressalva geralmente é fundamentada em um pequeno conjunto de aspectos, sendo os demais aspectos relevantes tratados como ênfase. Ao passo que para emissão de relatório com abstenção de opinião, a base para opinião mostra-se muito mais robusta e extensa, restando de tal feita, poucos assuntos a serem apontados como ênfase. Conforme visto na seção 2 deste trabalho, a opinião com ressalva indica possível existência de distorção relevante em itens específicos, ao passo que na

abstenção de opinião, há um possível efeito generalizado. Tal fato pode justificar a diferença no volume da fundamentação nos relatórios, como observado neste estudo.

Feita a análise do volume de informações apresentadas (quantidade de parágrafos), este estudo direcionou seu foco para a identificação dos principais motivos que fundamentaram as opiniões modificadas. Conforme exposto nas tabelas a seguir, identificou-se os principais motivos citados na seção “base para opinião” e segregou-se por ano. A análise será apresentada de forma individualizada por tipo de opinião emitida. Inicialmente, apresenta a tabela 7, contemplando os principais motivos para emissão de relatório com ressalva.

Tabela 7 - Motivos de base para opinião com ressalva

Motivos	Ocorrência					
	2014	2015	2016	2017	Total	% Total
Ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos	2	5	4	4	15	14,85
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	2	1	2	5	10	9,90
Aspectos relevantes em relação a tributos, inclusive no âmbito da ICPC 19 – Tributos	3	3	2	2	10	9,90
CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, inclusive testes de impairment	4	3	2	1	10	9,90
CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto	3	2	1	1	7	6,93
Divergências entre normas	2	1	2	2	7	6,93
CPC 33 - Benefícios a Empregados	2	2			4	3,96
CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas		1	1	2	4	3,96
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	1	3			4	3,96
Mudanças no cenário jurídico e/ou pendências judiciais	1	1		2	4	3,96
Negociações em contratos de empréstimos, incluindo covenants	1	2	1		4	3,96
A Entidade, e/ou pessoas ligadas, estão sendo investigadas pelo MPF		1	2	1	4	3,96
Incerteza de continuidade operacional			1	1	2	1,98
Pedido de recuperação judicial de investida	1			1	2	1,98
CPC 27 - Ativo Imobilizado			1	1	2	1,98
CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários		1	1		2	1,98
CPC 30 - Receitas (revogado a partir de 1º/01/2018)			1	1	2	1,98

Negociações em contratos com fornecedores				1	1	0,9 9
CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações	1				1	0,9 9
CPC 16 - Estoques				1	1	0,9 9
CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil		1			1	0,9 9
CPC 12 - Ajuste a Valor Presente		1			1	0,9 9
CPC 32 - Tributos sobre o Lucro				1	1	0,9 9
CPC 46 - Mensuração do Valor Justo				1	1	0,9 9
CPC 02 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis				1	1	0,9 9
Total	23	28	21	29	10 1	

Fonte: Base de dados da pesquisa.

Conforme informado anteriormente, foram analisados 68 pareceres com ressalva, dos quais foi possível identificar 25 motivos diferentes, que foram apontados em um total de 101 ocasiões nos parágrafos de base para opinião. O que implica dizer que geralmente, para cada relatório com ressalva, são apresentados 1,49 motivos. Ademais, inicialmente salta aos olhos fato de que nos anos de 2015 e 2017, a quantidade de motivos citados, 28 e 29 respectivamente, foi significativamente superior a quantidade citada em 2014 e 2016, 23 e 21 respectivamente.

Partindo para os motivos propriamente ditos, é possível observar que a ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos (circularizações) foi a base para opinião com ressalva mais citada, respondendo por 14,85% das ocorrências, sendo apontada em 15 ocasiões. Em seguida, aparece: 1) o apontamento ao CPC 25, que trata sobre provisões, passivos e ativos contingentes, 2) aspectos tributários (ICPC 19), e 3) CPC 01, que trata sobre redução a valor recuperável de ativos (*impairment test*), todos eles respondendo por 9,90% das ocorrências, cada um com 10 aparições absolutas.

Na sequência, por ordem de ocorrência, conforme observada a citação ao CPC 18, que trata sobre investimento em coligada, controlada e empreendimento controlado em conjunto, e a divergência entre normas (quando a aplicabilidade de uma norma, em essência, gera o descumprimento de outra norma, também aplicável a entidade), aparecendo em 6,93% das ocasiões, total de 7 vezes.

Juntos, os seis principais motivos apresentados até aqui, respondem por 58,42% das ocorrências, aparecendo 59 vezes. Em outras palavras, considerando todos os relatórios com ressalvas e todas as ressalvas apresentadas, mais da metade das ressalvas concentra-se nos 6 motivos citados anteriormente, sendo eles as causas mais comuns de emissão de parecer modificado. Os outros 19 motivos apresentados na tabela respondem por 41,58% das bases para opinião com ressalva, aparecendo em 42 ocasiões.

Em relação aos pareceres com abstenção de opinião, a tabela 8 a seguir, segregada por ano e contemplando um total de 22 motivos apontados como base para opinião.

Tabela 8 - Motivos de base para abstenção de opinião

Motivos	Ocorrência					% Total
	2014	2015	2016	2017	Total	
Incerteza de continuidade operacional	5	6	8	7	26	20,97
Pedido de recuperação judicial de investida	4	4	4	4	16	12,90
Pedido de recuperação judicial da entidade auditada	3	3	4	5	15	12,10
Ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos	1	3	3	4	11	8,87
Aspectos relevantes em relação a tributos, inclusive no âmbito da ICPC 19 - Tributos	2	1	1	3	7	5,65
CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, inclusive testes de impairment	1	1	3	2	7	5,65
CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas	1	2	2	1	6	4,84
Negociações em contratos com fornecedores	2	1	1	1	5	4,03
CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto	2	1	1	1	5	4,03
Negociações em contratos de empréstimos, incluindo covenants	1		3	1	5	4,03
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes			3	1	4	3,23
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro		1	1	1	3	2,42
Mudanças no cenário jurídico e/ou pendências judiciais	1	1		1	3	2,42
CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários		1		1	2	1,61
CPC 32 - Tributos sobre o Lucro			1	1	2	1,61
Decisão a ser tomada por acionistas	1				1	0,81
CPC 16 – Estoques	1				1	0,81
CPC 24 - Evento Subsequente	1				1	0,81

CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis	1				1	0,81
CPC 27 - Ativo Imobilizado	1				1	0,81
A Entidade, e/ou pessoas ligadas, estão sendo investigadas pelo MPF			1		1	0,81
CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação				1	1	0,81
Total	28	25	36	35	124	

Fonte: Base de dados da pesquisa.

Dentre os relatórios com opinião modificada, foram analisados 30 relatórios com abstenção de opinião. Dentre eles, foram identificadas a ocorrência 22 motivos, citados em 124 ocasiões. Portanto, em cada abstenção de opinião, em média, 4,13 motivos foram citados como base para tal, número significativamente maior, se comparado a média de motivos apresentada para relatórios com ressalva, conforme demonstrado anteriormente. É notável também o ligeiro aumento da média de motivos citados para fundamentar a abstenção de opinião ao longo dos anos, sendo citados nos anos de 2016 e 2017 uma quantidade maior de motivos que em 2014 e 2015.

Partindo para a análise dos motivos, o mais citado é a incerteza de continuidade operacional, aparecendo em 20,97% das ocorrências, 26 vezes. Em seguida constata-se a citação de pedido de recuperação judicial de investida e da entidade auditada, com 12,90% e 12,10%, respectivamente 16 e 15. Em quarto lugar, em termos de ocorrência, observa-se a ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos, aparecendo em 8,87% das ocorrências, 11 vezes.

Juntos, os quatro motivos citados anteriormente respondem por 54,84% das ocorrências (aparecendo 68 vezes, no total), o que indica que mais da metade dos motivos citados como base para abstenção de opinião se enquadram em um dos itens citados anteriormente. Os outros 18 motivos correspondem a 45,16% das ocorrências (aparecendo em 56 ocasiões).

Em uma análise mais qualitativa, repara-se que o apontamento de pedido de recuperação judicial, tanto de investidas quanto da entidade auditada, está intimamente ligado ao motivo mais citado, que é a incerteza de continuidade operacional. Ora, ao realizar pedido de recuperação judicial, a entidade reforça a dúvida quanto a sua capacidade de manter-se em operação.

Ademais, é importante ressaltar que abstenção de opinião é dada quando não é possível estimar possíveis efeitos generalizados de determinados fatos nas demonstrações contábeis. Ao incorrer em cenário de dúvida quanto a continuidade operacional, os auditores são incapazes de prever se as demonstrações devem ser avaliadas com pressuposto de continuidade ou com pressuposto de liquidação de ativos e realização de passivos, impactando diretamente na avaliação dos mesmos, justificando, pois, o motivo de se incorrer, geralmente, em abstenção de opinião por parte do auditor.

É importante também notar que em 5,65% do total de ocorrências (7 citações), as entidades possuíam problemas relevantes de termos tributários (ICPC 19) e em relação a realização dos seus ativos (CPC 01).

Em relação a emissão de parecer com opinião adversa, foi possível analisar apenas um parecer, que possuía um parágrafo de base para opinião contendo os motivos mostrados na tabela 9 abaixo.

Tabela 9 - Motivos de base para opinião adversa

Motivos	Ocorrência	
	2017	Total
Incerteza de continuidade operacional	1	1
Ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos	1	1
Total	2	2

Fonte: Base de dados da pesquisa.

Conforme é possível observar na tabela 9, foi objeto de opinião adversa a incerteza de continuidade operacional da entidade em questão junto a ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos. Tais motivos também são muito citados, em termos gerais, nas abstenções de opinião. O que diferencia a opinião adversa e a abstenção de opinião é a possibilidade de se mensurar os efeitos das distorções generalizadas relevantes nas demonstrações contábeis, como foi o caso em questão.

Esgotados os assuntos pertinentes a base para opinião modificada, este estudo passou a analisar os motivos para inclusão de parágrafos de ênfases dentro destes pareceres modificados e a inclusão de outros assuntos de auditoria. Na tabela 10, os principais motivos para o apontamento de ênfases em relatórios de opinião modificada.

Tabela 10 - Motivos emissão de ênfase em parecer com opinião modificada

Motivos	Ocorrência					% Total
	2014	2015	2016	2017	Total	
Incerteza de continuidade operacional	10	11	7	8	36	31.30%
Mudanças no cenário jurídico e/ou pendências judiciais	2	6	1	2	11	9.57%
CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas	2	3	3	2	10	8.70%
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	2	3		2	7	6.09%
Aspectos relevantes em relação a tributos, inclusive no âmbito da ICPC 19 - Tributos	3	1	2		6	5.22%
CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto	3	1	1	1	6	5.22%
OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras		1	3	1	5	4.35%
CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários		3	1		4	3.48%
CPC 11 - Contratos de Seguro	1	1	1	1	4	3.48%
Pedido de recuperação judicial da entidade auditada	1	1	1	1	4	3.48%
Ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências em confirmações externas de saldos		1	2		3	2.61%
CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, inclusive testes de impairment	1		2		3	2.61%
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	1		1	1	3	2.61%
Pedido de recuperação judicial de investida		2	1		3	2.61%
A Entidade, e/ou pessoas ligadas, estão sendo investigadas pelo MPF			1	1	2	1.74%
OCPC 8 - Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade	2				2	1.74%
CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações	1				1	0.87%
CPC 30 - Receitas (revogado a partir de 1º/01/2018)			1		1	0.87%
CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação				1	1	0.87%
Decisão a ser tomada por acionistas	1				1	0.87%
Divergências entre normas			1		1	0.87%
Negociações em contratos com fornecedores				1	1	0.87%
Total	30	34	29	22	115	

Fonte: Base de dados da pesquisa.

De acordo com a caracterização apresentada no início desta seção, a média de parágrafos de ênfase é semelhante dentre todos os tipos de opinião modificada, como leve sobressalência à opinião com ressalva. Na tabela são apresentados os 22 motivos, que foram citados em 115 casos.

Como é possível observar na tabela, a incerteza de continuidade operacional foi o assunto predominante nos parágrafos de ênfase dos relatórios com opinião

modificada, aparecendo em 31,30% do total de ocorrências. Note que, tal citação também foi objeto da maior quantidade de ocorrências nas bases para abstenção de opinião. Em outras palavras, pode-se incorrer por implicação lógica de que, por vezes a incerteza de continuidade operacional pode gerar risco significativo de distorção relevante generalizada, a ponto de levar o auditor a se abster de opinião, e por vezes tal incerteza pode não ser tão relevante a este ponto, levando o auditor a apenas destinar um parágrafo de ênfase para tal apontamento.

Em relação a continuidade operacional, existe uma particularidade. Nos relatórios emitidos a partir de 2016, contemplando, pois, o novo modelo, conforme descrito no item 2.2.2 deste estudo, ocorreu a inserção de uma seção especial no relatório tão somente com a finalidade de destacar a existência ou não de risco de continuidade operacional. Para efeitos das análises contidas neste estudo, foi mantido o critério anteriormente utilizado (de que os riscos de contabilidade operacional seriam destacados nos parágrafos de ênfase). Portanto, em nossa análise, nas ocasiões em que o risco de continuidade operacional era tratado em seção própria, no relatório, ocorreu uma reclassificação para enquadrá-los como se parágrafos de ênfase fossem.

Mudanças no cenário jurídico e/ou pendências judiciais foi o segundo motivo que mais apareceu nos parágrafos de ênfase (9,57%, com 11 ocorrências), seguido da menção aos assuntos tratados no CPC 05, referente a divulgação sobre partes relacionadas (8,70% do total, aparecendo em 10 momentos). Pondera-se a observar também ampla citação ao CPC 25, sobre provisões, passivos e ativos contingentes em 6,09% do total (7 aparições), além da citação à aspectos relevantes relacionados a tributos (ICPC 19) e ao CPC 18, referente a investimento em coligada, controlada e empreendimento controlado em conjunto, aparecendo em 6 ocasiões cada, com 5,22% de participação no total de parágrafos de ênfase mapeados.

Cabe destaque também a menção a OCPC 04, que trata sobre as entidades de incorporação imobiliária, que apareceu em 5 ocasiões, com 4,35% de participação dentre o total de motivos identificados. Os demais 15 motivos apontados na tabela responderam por um total de 29,57% do total de motivos para ênfase identificados, aparecendo em um total de 34 ocasiões.

Em relação aos parágrafos de outros assuntos, presente nos pareceres de auditoria, o presente estudo mapeou sua ocorrência nos relatórios com opinião modificada e apresenta os achados na tabela 11 a seguir.

Tabela 11 - Motivos emissão de parágrafos de outros assuntos no parecer com opinião modificada

Motivos	Ocorrência				
	2014	2015	2016	2017	Total
CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	19	31	23	24	97
Mudanças na equipe/firma de auditores	1	2	4	12	19
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	5		2		7
CPC 17 - Contratos de Construção (revogado a partir de 1º/01/2018)				1	1
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes			1		1
CPC 36 - Demonstrações Consolidadas	1				1
Incerteza de continuidade operacional				1	1
Total	26	33	30	38	127

Fonte: Base de dados da pesquisa.

De acordo com a observação da tabela acima, fica claro que a variedade de temas tratados nos parágrafos de outros assuntos é bastante reduzida, tendo sido identificados apenas 7 itens distintos tratados em tal seção do relatório. Entre os 127 itens citados, observar-se a ocorrência de 97 citações (76,38% do total) ao CPC 09, que trata sobre a demonstração de valor adicionado (DVA), cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira, mas é tratada como informação suplementar pelas IFRS.

Os dois outros assuntos bastante citados foram as mudanças na equipe/firma de auditores, aparecendo em um total de 19 ocasiões (14,96% do total) e as implicações do CPC 23, referente a políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro, aparecendo 7 vezes dentre os pareceres analisados (5,51% do total). Os demais assuntos, somados, representam 3,15% dentre os motivos identificados, sendo apontados em 4 ocasiões.

5 CONCLUSÃO

O auditor, após análise dos demonstrativos financeiros da entidade, busca formar opinião sobre a adequação dos *reports* à estrutura do relatório-financeiro aplicável. As empresas listadas na BM&FBovespa estão sujeitas práticas contábeis adotadas no Brasil, que são baseadas nas normas internacionais de contabilidade, em todos os aspectos aplicáveis. Através do processo de auditoria, após adquirir segurança razoável, fundamentado em evidências de auditoria suficientes e apropriadas, o auditor ao emitir o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis como produto de seus achados, tornando pública sua opinião.

Os relatórios podem ser limpos ou modificados. Em caso de modificação, podem ser emitidos com ressalva, com abstenção de opinião ou adverso. Neste estudo, observou-se que a imensa maioria das empresas apresenta seus demonstrativos em conformidade às exigências legais, considerando que 1673 relatórios, dentre os 1772 analisados, apresentaram opinião sem ressalva.

Foram os 99 relatórios modificados, objeto de maior extensão de análise por parte deste estudo. Foi observado que em 68 relatórios a opinião emitida continha ressalva, em 30 deles abstenção de opinião e em um foi apresentada opinião adversa. Ademais, a predominância de relatórios com opinião modificada ocorreu no segmento de Bovespa Tradicional, que apresentou um total de 64 pareceres modificados.

Dentre os principais motivos para emissão de opinião com ressalva, destacou-se a ausência ou insuficiência de controles internos, incluindo divergências de confirmações externas. Dentre as bases para abstenção de opinião, a mais comumente citada foi a incerteza de continuidade operacional.

A análise dos pareceres modificados foi estendida para os parágrafos de ênfase e os outros assuntos de auditoria. Nos parágrafos de ênfase, a incerteza de continuidade operacional liderou a quantidade de apontamentos, ao passo que nos parágrafos de outros assuntos o principal assunto tratado foi a demonstração de valor adicionado, regida pelo CPC 09.

Ficou claro durante a análise que os assuntos apontados como bases para modificação de opinião são aspectos relevantes aos usuários externos das entidades, principalmente aos acionistas, sendo fortes sinalizadores da saúde financeira da

entidade. Do ponto de vista do mercado da auditoria no Brasil, ficou claro a dominância das empresas conhecidas como *big four*, que respondem por extensa fatia do mercado (67,44%).

Para continuidade deste estudo, sugere-se a análise de mais variáveis, como a quantidade de ênfases dentre os pareceres com opinião sem ressalva, a análise de datas de publicação de pareceres, dentre outros. Destarte, seria interessante também observar se os principais motivos para modificação de opinião apresentados nesta pesquisa se estendem a uma maior quantidade de períodos, bem como sua correlação com a alteração das normas contábeis, dentre outros aspectos.

REFERÊNCIAS

- ANJOS, Juliana dos. **Análise dos relatórios de auditoria independente das demonstrações contábeis de 2011 dos bancos listados na Bovespa**. 2012. 69 f. Monografia (Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel; BARRETO, Pedro Luiz Manique. **Auditoria contábil: enfoque teórico, normativo e prático**. Saraiva, 2008.
- ARRUDA, Marcelo Paulo de et al. Repercussão do Anúncio dos Pareceres de Auditoria no Preço das Ações das Companhias Abertas Brasileiras. **ReFAE – Revista da Faculdade de Administração e Economia**, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 230-250, jan. 2012. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/ReFAE/article/view/3384>>. Acesso em: 10 jun. 2018.
- ATTIE, William. **Auditoria: Conceitos e aplicações**. 6. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2011.
- BORGES, Edione Ferreira. **Auditoria Independente: Compreensão dos Pareceres sobre as Demonstrações Contábeis**. 2011. 114 p. Orientador: Marcos Danilo Rosa Viana. Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC.
- CAMARGO, Raphael Vinicius Weigert. **Determinantes dos pareceres dos auditores independentes emitidos às companhias negociadas na BM&FBOVESPA**. 2012. 206 p. Dissertação (Mestrado em Contabilidade)- Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/96409>>. Acesso em: 22 maio 2018.
- CASTRO, R., VASCONCELOS, J., DANTAS, J.. **IMPACTOS DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA NOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS BANCOS BRASILEIROS**. REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036, América do Norte, 9, jan. 2017. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente/article/view/2890/2349>. Acesso em: 20 jul. 2018
- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2011. 770 p.
- CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **NBC TG Estrutura Conceitual**. [S.l.: s.n.], 2011. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1374.pdf>. Acesso em: 11 maio 2018.

_____. **NBC TA Estrutura Conceitual**. [S.l.: s.n.], 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTAESTRUTURACONCEITUAL.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias listadas na Bovespa. **Revista de Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, ISSN 0103-734x, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun., 2011. Disponível em: <http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/939>. Acesso em: 15 fev. 2018.

DUTRA, M.H. **Modelo de referência para o relatório final da auditoria independente baseado na abordagem de expectations gap**. 2011. 227 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção). Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

GIASSI, Kelly. **Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis**: um estudo sobre as opiniões emitidas para as empresas listadas na BM&FBOVESPA no ano de 2015. 2016. 85 p. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade Do Extremo Sul Catarinense - UNESC, Criciúma - SC, 2016. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/4824>. Acesso em: 28 maio 2018.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. Ed. 6. São Paulo: Atlas, 2008.

IBRACON. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. O Papel do Auditor: Apesar de sua importância, a Auditoria Independente ainda é uma atividade pouco compreendida pela sociedade. **Revista Transparência Ibracon**, São Paulo, p. 26-26, mar. 2015. Disponível em: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detRevistaTransparencia.php?cod=19>. Acesso em: 11 maio 2018.

IVAN, I. (2016), **The importance of professional judgement applied in the context of the International Financial Reporting Standards**, Audit Financiar, vol. XIV, no. 10(142)/2016, pp. 1127-1135, DOI: 10.20869/AUDITF/2016/142/1127. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20869/AUDITF/2016/142/1127> > Acesso em: 26 de maio de 2018.

LONGO, Claudio Gonçalves. **Relatórios de auditoria**. São Paulo: Trevisan Editora, 2017

IUDICIBUS, Sérgio de, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. SANTOS, Ariovaldo dos. (FIECAFI) **Manual de contabilidade societária aplicável a todas as sociedades**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MENEZES, Anderson Luiz de. **Expectation GAP em auditoria**: impactos no Brasil após a adoção do projeto Clarity. 2012. 84 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Fundação Instituto Capixaba de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças (FUCAPE), Vitória, 2012. Disponível em: <http://www.fucap.br/_public/producao_cientifica/2/ANDERSON%20LUIZ.pdf>. Acesso em: 28 maio 2018.

MOREIRA, Felipe Silva et al. O EFEITO DA ADOÇÃO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES: UM ESTUDO NAS COMPANHIAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA. **RIC - Revista de Informação Contábil**, [S.l.], v. 9, n. 3, p. 35-53, jul. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/13363>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

LONGO, Claudio Gonçalo. **Relatórios de auditoria**. São Paulo: Trevisan Editora, 2017.

LUVIZETTO, Barbara Jung. **Pareceres dos auditores independentes das empresas listadas na BM&FBOVESPA**: análise dos parágrafos de ênfase e outros assuntos pré e pós a convergência das demonstrações contábeis. 2013. 27 f. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis)- Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, [S.l.], 2013. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/109472>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de demonstrações contábeis**: normas e procedimentos. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RICCI, Angela Aparecida Rosseto Vitti. **Análise de conteúdo aplicada aos relatórios de auditoria das empresas de tecnologia da informação no Brasil**. 2014. 88 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - FECAP - Faculdade Escola de Comércio Álvares Penteado, São Paulo, 2014.

STUDZINSKI, Paulo Roberto. **Caracterização dos relatórios de auditoria das maiores companhias listadas na BM&FBOVESPA**. 2014. 62 p. Monografia (Especialista em MBA em Auditoria Integral) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/46798>>. Acesso em: 14 maio 2018.

SANTOS JUNIOR, Laurenio Gomes dos. **RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LISTADAS NA BM&FBOVESPA**: um estudo sobre as opiniões emitidas e as causas condicionantes para a emissão das opiniões com ressalva no último trimestre do ano de 2016. 2017. 59 p. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade Federal de Alagoas, Maceió - AL, 2017.

SOL, Renata Costa. Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro: Auditoria Independente, 2016

SOUZA, Renata Cveigorn de Azevedo e. **Análise dos relatórios de auditoria independente das empresas do Novo Mercado.** 2012. 30 f. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/40015/pdf_10>. Acesso em: 28 maio 2018.

WANDERLEY, Luis Eduardo Teixeira Leal. **As diferenças de expectativas em auditoria no ambiente brasileiro.** 2017. 57 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/19605/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Wanderley%2C%20Luis%20Eduardo%20T%20L%20-%20MEX%202016.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 28 maio 2018.

ANEXOS

Anexo I – Modelo de relatório sem ressalva

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos acionistas da Companhia ABC [ou outro destinatário apropriado]

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia ABC (Companhia) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia ABC em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

(Descrição de cada um dos principais assuntos de auditoria, de acordo com a NBC TA 701)

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco

de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

Anexo II – Modelo de relatório com ressalva**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS⁽¹⁾**

Aos acionistas da Companhia ABC [ou outro destinatário apropriado]

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia ABC (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 20X1, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia ABC, em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Os estoques da Companhia estão apresentados no balanço patrimonial por \$ xxx. A administração não avaliou os estoques pelo menor valor entre o custo e o valor líquido de realização, mas somente pelo custo, o que representa um desvio em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil. Os registros da companhia indicam que se a administração tivesse avaliado os estoques pelo menor valor entre o custo e o valor líquido de realização, teria sido necessária a provisão de \$ xxx para reduzir os estoques ao valor líquido de realização. Consequentemente, o lucro líquido e o

patrimônio líquido teriam sido reduzidos em \$ xxx e \$ xxx, respectivamente, após os efeitos tributários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

[Apresentação de acordo com o Exemplo 6 do Apêndice 2 da NBC TA 720. O último parágrafo da seção “Outras informações” do Exemplo 6 é customizado para descrever o assunto específico que deu origem à “Opinião com ressalva” que também afeta outras informações].

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

[Descrição de cada um dos principais assuntos de auditoria, de acordo com a NBC TA 701].

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis⁽²⁾

[Apresentação de acordo com o Exemplo 1 da NBC TA 700].

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

[Apresentação de acordo com o Exemplo 1 da NBC TA 700].

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Número do registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

Anexo III – Modelo de relatório adverso**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS⁽¹⁾**

Aos acionistas da Companhia ABC [ou outro destinatário apropriado]

Opinião adversa

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da Companhia ABC (Companhia) e suas controladas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado, em 31 de dezembro de 20X1, e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, devido à importância do assunto discutido no parágrafo a seguir intitulado “Base para opinião adversa”, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia ABC e suas controladas, em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião adversa

Conforme explicado na Nota X, a Companhia não consolidou a controlada XYZ, adquirida durante 20X1, devido ao fato de não ter sido possível determinar os valores justos de certos ativos e passivos relevantes dessa controlada na data da aquisição. Esse investimento, portanto, está contabilizado com base no custo. De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a controlada deveria ter sido consolidada. Se a controlada XYZ tivesse sido consolidada, muitos elementos nas demonstrações

contábeis consolidadas acima referidas teriam sido afetados de forma relevante. Os efeitos da não consolidação sobre as demonstrações contábeis consolidadas não foram determinados.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis consolidadas e o relatório do auditor

[Apresentação de acordo com o Exemplo 7 do Apêndice 2 da NBC TA 720. O último parágrafo da seção “Outras informações” do Exemplo 7 é customizado para descrever o assunto específico que deu origem à opinião modificada que também afeta outras informações].

Principais assuntos de auditoria

Exceto pelo assunto descrito na seção “Base para opinião adversa”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis consolidadas⁽²⁾

[Apresentação de acordo com o Exemplo 2 da NBC TA 700].

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis consolidadas

[Apresentação de acordo com o Exemplo 2 da NBC TA 700].

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Número do registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

Anexo IV – Modelo de relatório com abstenção de opinião**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS⁽¹⁾**

Aos acionistas da Companhia ABC [ou outro destinatário apropriado]

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis consolidadas da Companhia ABC (Companhia) e suas controladas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado, em 31 de dezembro de 20X1, e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas da Companhia ABC e suas controladas pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis consolidadas.

Base para abstenção de opinião

O investimento da Companhia no empreendimento controlado em conjunto Empresa XYZ está contabilizado por \$ xxx no balanço patrimonial consolidado, o que representa mais de 90% do seu patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 20X1. Não nos foi permitido acesso à administração e aos auditores da Empresa XYZ, incluindo a documentação de auditoria do auditor da Empresa XYZ. Consequentemente, não foi possível determinar se havia necessidade de ajustes em relação à participação proporcional da Companhia nos ativos da Empresa XYZ que ela controla em conjunto, assim como sua participação proporcional nos passivos da Empresa XYZ, pelos quais

ela é responsável em conjunto, e sua participação proporcional nas receitas, despesas e nos elementos componentes das demonstrações das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis consolidadas⁽²⁾

[Apresentação de acordo com o Exemplo 2 da NBC TA 700].

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis consolidadas

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis consolidadas da companhia e suas controladas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis consolidadas.

Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Número do registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

Anexo V - Firmas de auditoria que prestaram serviço às empresas da população estudada

Nome das firmas de auditoria
ACAL Auditores Independentes
Actus Auditores Independentes
AFM Auditores Independentes
Alfredo Hirata Auditores Independentes
Alpha Auditores Independentes
Antonio Cocurullo e Francisco Eduardo Abreu Ferreira
Ápice Auditores Independentes
Audicont Auditores e Consultores
Audifisco Auditores Independentes
AudiLink & Cia. Auditores
Audipec - Auditoria e Perícia Contábil
Baker Tilly Brasil
BAZZANEZE Auditores Independentes
BDO Auditores Independentes
BE Audit International Auditores Independentes
Berkan Auditores Independentes
BEZ Auditores Independentes
Binah SP Auditores Independentes
BKR- Lopes, Machado Auditores Independentes
Boucinhas, Campos & Conti Auditores Ind.
Chronus Auditores Independentes
Confidor Auditores Associados
Contracto Auditores Independentes
Coutinho e Associados Auditores Independentes
Crowe Horwath Bendoraytes & Cia Auditores Independentes
Deloitte Touche Tohmatsu Audit Independentes
DRS Auditores
Ernest & Young Auditores Independentes
Exactvs Auditores Independentes S/S
Gf Auditores Independentes
Grant Thornton Auditores Independentes
HLV Auditores S.A
Holder Auditores Independentes
Irmãos Campos & Cerboncini Auditores Associados
JPPS Auditores Independentes S/S
KPMG Auditores Independentes
KSI Brasil Auditores Independentes
LCC Auditores Independentes
LMPG Auditores Independentes Ltda.
Maciel Auditores S/s Epp

Mandarino e Associados Auditores
Martinelli Auditores
Mazars Auditores Independentes
MBAudit Auditores Independentes
Michelon & Puerari Auditores e Consultores
Moore Stephens Prime Auditores E Consultores
Müller & Prei Auditores Independentes S/S
Nara- Koiseki Auditores Independentes
Nelson de Almeida Auditor Independente
Next Auditores Independentes S/S
NK Auditores Independentes S.S.
Nuss & Steinbach Auditores Independentes
Orplan Auditores Independentes
Padrão Auditoria SS
Partnership Auditores Independentes
Pemom Auditores Independentes SS
Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S/S
PHD PARTNERS Auditores Independentes
Premium Bravo Auditores Independentes
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Ramires & Cia - Auditores Independentes S/S
Rokembach + Lahm, Villanova, Gais Auditores
RSM ACAL Auditores Independentes SS
Sacho Auditores Independentes
Sappia Auditores e Consultores
Sax Auditores Independentes
Selecta Auditores Independentes
Siqueira & Associados Auditores Independentes
TAG Auditoria e Consultoria Empresarial S/S
Taticca Auditores Independentes S.S.
Tríade Auditores Independentes
Tríplice Auditoria
UHY Moreira - Auditores
Verdus Auditores Independentes
VGA Auditores Independentes